



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 115, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Torna sem efeito a Decisão nº 55, de 9 de abril de 2010, que autorizou a NHR Táxi Aéreo Ltda. a explorar serviço de transporte aéreo de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010, diante da constatação superveniente de irregularidade de natureza previdenciária em nome da Empresa no processo nº 07-01/93877/99,

DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da data da publicação desta Decisão, a Decisão nº 55, de 9 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2010, Seção 1, página 24, que autorizou a sociedade empresária NHR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.622.386/0001-61, com sede social na cidade de Sorocaba (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente